



PROCESSO Nº 2137/2020

FOLHA Nº 002

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 034 /2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro público na Praia de Marobá, e dá outras providências.

Os Vereadores **Bartolomeu Barboza Gomes e Jucerlei Ayres de Oliveira**, com assento nesta Casa de Leis, vem ao soberano Plenário, propor a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada Rua "**Feira de Santana**", a via pública localizada na praia de Marobá, que liga da quadra poliesportiva, passando pela Praça Saudável até a avenida Beira Mar, neste Município de Presidente Kennedy, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, ES, 08 de outubro de 2020.


Jucerlei Ayres de Oliveira
Vereador


Bartolomeu Barboza Gomes
Vereador



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002137/2020

08/10/2020 - 09:57:54

JUCERLEI A. DE OLIVEIRA E

Projeto de Lei Nº 034/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Projeto de Lei nº: 034/2020.

O município de Presidente Kennedy encontra-se em franco desenvolvimento, pelo que é necessária a regularização dos perímetros urbanos municipais e rodoviários, com vistas à organização e denominação das vias públicas municipais.

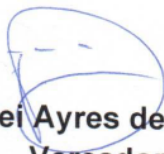
Tal medida é de máxima importância para o regular desempenho dos serviços da Empresa Brasileira de Correios de Telégrafos, bem como, para o fomento do comércio local, com facilitação de entregas e remessa de correspondências.

No presente caso, a via a ser denominada é de grande circulação, sendo necessária a regular individualização e denominação da mesma.

O nome escolhido "FEIRA DE SANTANA" se refere a uma cidade do interior do estado da Bahia, região nordeste do país, conhecida por possui o maior entrocamento rodoviário do Norte/Nordeste.

Razões pelas quais, apresenta-se a proposição na certeza que os nobres Edis compreenderão a pertinência da medida ora proposta.

Presidente Kennedy, ES, 08 de outubro de 2020.


Jucerlei Ayres de Oliveira
Vereador


Bartolomeu Barboza Gomes
Vereador





213713070
ROCESSO Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo o **Projeto de Lei Nº 034/2020** – Com o seguinte assunto: “Dispõe sobre a denominação de logradouro público na Praia de Marobá, e dá outras providências”.
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy/ES, 08 de Outubro de 2020.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 21371/2020

Nº 005 fl

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

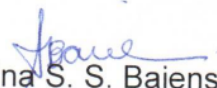
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 034/2020 que " **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA PRAIA DE MAROBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi submetido à apresentação e leitura na 24ª Sessão Ordinária do dia 08 de outubro de 2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 08 de outubro de 2020.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 2137/2020

FOLHA Nº 006 *fl*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

IDENTIFICAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 034/2020.

Autoria: Vereadores Bartolomeu Barbosa Gomes e Jucerlei Ayres de Oliveira.

Ementa: “*Dispõe sobre a Denominação de Prédio Público na Praia de Marobá e dá outras providências.*”

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 034/2020, de autoria dos Vereadores Bartolomeu Barbosa Gomes e Jucerlei Ayres de Oliveira, o qual denomina Rua “Feira de Santana”, na localidade de Praia de Marobá, a via pública que liga da quadra poliesportiva passando pela Praça Saudável até a Avenida Beira Mar, neste município de Presidente Kennedy.

Justifica-se a proposição aduzindo que a denominação dos logradouros públicos é medida de máxima importância, vez proporciona o regular desempenho dos serviços de correios e fomenta o comércio local com facilidade de entregas de encomendas e correspondências.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Cabível a presente medida legislativa ao passo que a Lei Orgânica Municipal prevê a competência da Câmara Municipal para a denominação de logradouros públicos:

Art. 35 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo



PROCESSO Nº 2137/2020

FOLHA Nº 007 *41*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XX - denominação a próprios, vias e logradouros públicos ou alterações da denominação dos mesmos.;

Não se verifica impedimento a sua regular tramitação, cabendo ao plenário a avaliação meritória quanto à conveniência ou não da denominação sugerida ao imóvel público á título de homenagem.

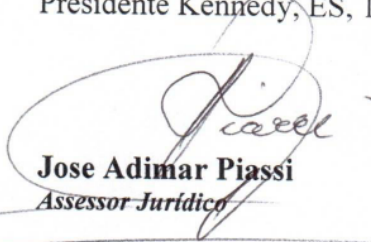
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo os autores legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

Parecer de forma favorável à proposição quanto à juridicidade da matéria, reservado o mérito para análise dos Excelentíssimos Vereadores.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 15 de outubro de 2020.


Jose Adimar Piassi
Assessor Jurídico



PROPOSIÇÃO Nº 21371/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº. 034/2020.

Ementa: *DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA PRAIA DE MAROBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Autoria: Ver. Bartolomeu Barbosa Gomes e Ver. Jucerlei Ayres de Oliveira.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria dos Exmos. Srs. Ver. Bartolomeu Barbosa Gomes e Ver. Jucerlei Ayres de Oliveira, o denomina logradouro público em área urbana no município de Presidente Kennedy, denominando Feira de Santana, rua situada na Praia de Marobá.

Parecer jurídico favorável acostado aos autos. É o relatório.

VOTO DO RELATOR. VER. DANIEL COCKI GOMES.

Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 35, XX, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 35. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XX - denominação a próprios, vias e logradouros públicos ou alterações da denominação dos mesmos.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº. 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

VOTO DO MEMBRO. VERª. MIRIAN JESUS DE FARIA.

Pelas razões de seu voto, acompanho a relatoria.

CONCLUSÃO. PARECER DA COMISSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. **Absteve-se de votar, o Vereador Presidente Jucerlei Ayres de Oliveira, autor da proposição.** É o parecer. **Presidente Kennedy, ES, 22 de outubro de 2020.**

Jucerlei Ayres de Oliveira
Presidente

Daniel Cocki Gomes
Relator

Mirian Jesus de Faria
Membro

FOLHA Nº _____
PROCESSO Nº 9137/2020FOLHA Nº 009

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº. 034/2020.

Ementa: *DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA PRAIA DE MAROBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Autoria: Ver. Bartolomeu Barbosa Gomes e Ver. Jucerlei Ayres de Oliveira.

RELATÓRIO:

Denomina rua "Feira de Santana", situada na localidade de Marobá, Presidente Kennedy.
É o relatório.

PARECER/VOTO DO RELATOR. VER. MIRIAN DE JESUS FARIA

Trata-se de projeto de Lei denominando logradouro público no município de Presidente Kennedy, na forma do art. 35, XX da Lei Orgânica Municipal.

Regular quanto aos seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer acostado aos autos, sendo a matéria de interesse público, conforme justificativa constante na mensagem do projeto de lei.

Sem impactação financeira-orçamentária mensurável.

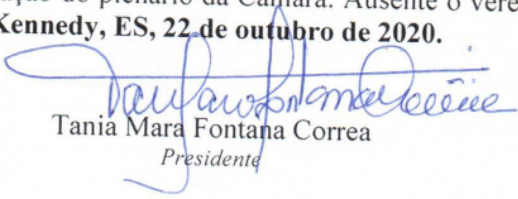
Favorável à sua aprovação.

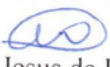
VOTO DA PRESIDENTE. VERª. TÂNIA MARA FONTANA CORREA.

Acompanho a relatoria, pelas razões de seu voto.

CONCLUSÃO. PARECER DA COMISSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. Ausente o vereador Bartolomeu Barbosa Gomes. É o parecer. **Presidente Kennedy, ES, 22 de outubro de 2020.**


Tania Mara Fontana Correa
Presidente


Mirian Jesus de Faria
Relatora

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que ela aprovou e a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas, situadas no Loteamento Nova Marobá, neste Município, conforme anexo único desta Lei:

- I - **Rua Cássia**, a via pública identificada como Rua "J", situada entre as Quadras R e S;
- II - **Rua Castanheira**, a via pública identificada como Rua "I", situada entre as Quadras H e I, Q e R;
- III - **Rua Ipê Amarelo**, a via pública identificada como Rua "H", situada entre as Quadras G e H, P e Q;
- IV - **Rua Jacarandá**, a via pública identificada como Rua "G", situada entre as Quadras F e G, O e P;
- V - **Rua Jatobá**, a via pública identificada como Rua "F", situada entre as Quadras E e F, N e O;
- VI - **Rua Paineira**, a via pública identificada como Rua "E", situada entre as Quadras D e E, M e N;
- VII - **Rua Pau Brasil**, a via pública identificada como Rua "D", situada entre as Quadras C e D, L e M;
- VIII - **Rua Pitangueira**, a via pública identificada como Rua "C", situada entre as Quadras B e C, K e L;
- IX - **Rua Seringueira**, a via pública identificada como Rua "B", situada entre as Quadras A e B;
- X - **Travessa Jequitibá**, a via pública situada entre as Quadras J e N;
- XI - **Travessa Manacá**, a via pública situada entre as Quadras E e J.

Art. 2º Ficam denominadas as seguintes avenidas, situadas no Loteamento Nova Marobá, neste Município, conforme anexo único desta lei:

- I - **Avenida Beira Mar**, situada junto à linha litorânea;
- II - **Avenida Espírito Santo**, situada ao centro do loteamento, paralela à linha litorânea;
- III - **Avenida Mata Atlântica**, situada a Oeste, paralela à linha litorânea.

Art. 3º Ficam denominadas as seguintes praças, situadas no Loteamento Nova Marobá, neste Município, conforme anexo único desta lei:

- I - **Praça Bouganville**, emoldurada pelas Quadras G, H, P e Q;
- II - **Praça das Azaléias**, emoldurada pelas Quadras B, C, K e L.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 19 de agosto de 2015.

AMANDA QUINTA RANGEL
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

LEI Nº 829, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009***DENOMINA BEM PÚBLICO NA LOCALIDADE DE MAROBÁ MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominado "GUARACI MARVILA BATISTA" o Ginásio Poliesportivo Municipal, situado na localidade de Praia de Marobá à Rua Projetada s/Nº, próximo ao Campo de Futebol, no Município de Presidente Kennedy-ES.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a pintar e/ou fazer placas indicativas com nomenclatura adotada por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 22 de setembro de 2009.

Reginaldo dos Santos Quinta
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

PROCESSO Nº 21371/2009

FOLHA Nº 011 de 11

LEI Nº 802, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

DENOMINA AVENIDA CLAUDIONOR BARRETO DA COSTA EM MAROBÁ, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Denomina-se Avenida "CLAUDIONOR BARRETO DA COSTA", que liga a Rodovia 162 Governador Paulo Hartung a Avenida Beira Mar onde está localizado o Comércio ao qual o pertencia quando em vida, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, em 29 de dezembro de 2008.

Aluízio Carlos Corrêa
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

PROCESSO Nº 2137/2008

FOLHA Nº 0124



PROCESSO Nº 01371/2020

FOLHA Nº 013

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 075/2020.

Presidente Kennedy – ES, 22 de outubro de 2020.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 032/2020.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 032/2020, referente ao Projeto de Lei 034/2020, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, o qual **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA PRAIA DE MAROBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
*Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.*



PROTOCOLO - PMPK
Nº 026067/2020

18/11/2020
09:50.13

- CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OFICIO Nº075/2020

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89- CEN
FONE (28) 3535-

Chave de Consulta - 307848672020



PROCESSO Nº 21371/2020

FOLHA Nº 001

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA PRAIA DE MAROBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua "**Feira de Santana**", a via pública localizada na praia de Marobá, que liga da quadra poliesportiva, passando pela Praça Saudável até a avenida Beira Mar, neste Município de Presidente Kennedy, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 22 de outubro de 2020.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

PROCESSO Nº 2137/2020FOLHA Nº 018

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.499, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro público na praia de Marobá, é dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que ela aprovou e a Município de Presidente Kennedy, por meio de seu Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada Rua "Feira de Santana", a via pública localizada na praia de Marobá, que liga da quadra poliesportiva, passando pela Praça Saudável até a avenida Beira Mar, neste Município de Presidente Kennedy, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 25 de novembro de 2020.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

Certidão
Certifico que
Nº 1499/2020

Foi publicado na forma do art. 69 da lei
orgânica municipal com redação dada
pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Em: 27/11/20
Assinado: Marcelo

CERTIDÃO
Lei nº 1499, de 23 de
novembro de 2020
Publicado na forma do Art. 69 da Le
Orgânica Municipal, com redação dada pela
Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 27/11/2020
Servidor: Judis

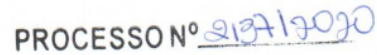


PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002416/2020

27/11/2020 - 13:55:06

PREFEITURA MUN. PRES KENNEDY-ES
LEI Nº 1.499, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020



FOLHA N° 017

ANEXO ÚNICO

